PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 914

de 20 de dezembro de 2012

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul, para o Exercício de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2013, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 90.084.990,00, (Noventa milhões, oitenta e quatro mil, e novecentos e noventa reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º..

A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária R$ 13.915.000,00

- Receita Contribuições R$ 3.124.850,00

- Receita Patrimonial R$ 2.839.400,00

- Receita Industrial R$ 100.000,00

- Receita de Serviços R$ 276.000,00

- Transferências Correntes R$ 61.235.700,00

- Outras Receitas Correntes R$ 1.371.800,00

TOTAL R$ 82.862.750,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito R$ 599.500,00

- Alienação de Bens R$ 65.000,00

- Amortização de Empréstimos R$ 5.400,00

- Transferências de Capital R$ 12.649.100,00

TOTAL R$ 13.319.000,00

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições R$ 2.420.240,00

- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R$ 2.000,00

TOTAL R$ 2.422.240,00

1.4 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Amortização de Empréstimos R$ 50.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

TOTAL DE RECEITAS R$ 98.653.990,00

1.5 REDUTORES

- Dedução Remuneração de Invest. do RPPS R$ 2.000,00

- Dedução FUNDEB - FPM R$ 2.740.000,00

- Dedução FUNDEB - ITR R$ 360.000,00

- Dedução FUNDEB - LEI CANDIR N. 87/96 R$ 23.000,00

-Dedução FUNDEB - ICMS R$ 5.000.000,00

-Dedução FUNDEB - IPVA R$ 390.000,00

-Dedução FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO R$ 54.000,00

TOTAL REDUTORES R$ 3.569.000,00

TOTAL LÍQUIDO R$ 90.084.990,00

Art. 3º..

A DESPESA total do Orçamento ascende a R$ 90.084.990,00 (Noventa milhões, oitenta e quatro mil, e novecentos e noventa reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 58.866.770,00 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 31.218.220,00 (Trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil, e duzentos e vinte reais).

Art. 4º..

A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes R$ 61.344.020,00

- Despesas de Capital R$ 22.528.880,00

- Reserva de Contingência R$ 6.212.090,00

TOTAL R$ 90.084.990,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 Câmara Municipal R$ 3.700.000,00

II - PODER EXECUTIVO

0010 Gabinete do Prefeito R$ 1.962.200,00

0015 Secretaria Municipal de Governo R$ 353.300,00

0020 Secretaria Municipal de Administração R$ 2.426.780,00

0025 Sec.Mun. de Obras Transp. Serv. Público R$ 15.724.960,00

0030 Sec.Mun. de Educação, Cultura. Desporto e Lazer R$ 25.396.690,00

0035 Secretaria Municipal de Saúde R$ 18.751.600,00

0040 Secretaria Mun. de Assistência Social R$ 5.445.530,00

0045 Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente R$ 4.984.030,00

0050 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento R$ 3.943.810,00

0099 Reserva de Contingência R$ 375.000,00

III - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0080 IPMCS - Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul R$ 7.021.090,00

TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES R$ 90.084.990,00

Art. 5°..

As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSO	***RECEITAS R$***	***DESPESA R$***
100000 – Recursos Ordinários	*30.972710,00*	*30.939.810,00*
101000 – Recursos para Educação	*7.398.190,00*	*7.398.190,00*
102000 – Recursos para Saúde	*12.036.700,00*	*12.036.700,00*
103000 – Contribuição ao RPPS	*7.021.090,00*	*7.021.090,00*
114000 – SUS – Transferências de Recursos do SUS	*3.500,00*	*3.500,00*
114008 – SUS – Piso de Atenção Básica – PAB	*631.000,00*	*631.000,00*
114009 – SUS – Piso de Atenção Básica Ampliada	*265.500,00*	*265.500,00*
114010 – SUS – Programa de Saúde da Família	*481.500,00*	*481.500,00*
114011 – SUS – Saúde Bucal – Progr de Saúde Família – PSF Odonto	*107.500,00*	*107.500,00*
114012 – SUS – Agentes Comunitários de Saúde – PACS	*402.500,00*	*402.500,00*
114013 – SUS – Farmácia Básica	*126.500,00*	*126.500,00*
114015 – SUS – Vigilância Sanitária	*80.500,00*	*80.500,00*
114017 – SUS – Média Alta Complexidade – MAC	*1.017.500,00*	*1.017.500,00*
114020 – SUS – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	*50.500,00*	*50.500,00*
114058 – SUS – Transferências AIH – Autoriz de Internação Hospit	*600.500,00*	*600.500,00*
115049 – FNDE – Salário Educação	*500.000,00*	*500.000,00*
115050 – FNDE – PDDE	*65.000,00*	*65.000,00*
115051 – FNDE – PNAE	*306.800,00*	*306.800,00*
115052 – FNDE – PNATE	*168.000,00*	*168.000,00*
115053 – FNDE – Outras Transf de Recursos do FNDE	*15.000,00*	*15.000,00*
116000 – CIDE	*136.500,00*	*136.500,00*
117000 – COSIP	*980.500,00*	*980.500,00*
118000 – FUNDEB – 60%	*6.763.000,00*	*6.763.000,00*
119000 – FUNDEB – 40%	*3.058.000,00*	*3.058.000,00*
120000 – Transferências de Convênios – União/Educação	*2.100.500,00*	*2.100.500,00*

121000 – Transferências de Convênios – União/Saúde	*2.492.000,00*	*2.492.000,00*
122000 – Transferências de Convênios – União/Assistência Social	*455.000,00*	*455.000,00*
123000 – Transferências de Convênios – União/Outros	*6.003.800,00*	*6.003.800,00*
124000 – Transferências de Convênios – Estado/Educação	*453.300,00*	*453.300,00*
125000 – Transferências de Convênios – Estado/Saúde	*243.500,00*	*243.500,00*
126000 – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	*165.500,00*	*165.500,00*
127000 – Transferências de Convênios – Estado/Outros	*1.130.100,00*	*1.130.100,00*
129000 – FNAS – Transferências de Recursos do FNAS	*422.700,00*	*422.700,00*
129006 – FNAS – Progr de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	*12.000,00*	*12.000,00*
130000 – Transferências de Recursos do FNHIS	*295.000,00*	*295.000,00*

150061 – FMDCA – Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolesc	*120.600,00*	*120.600,00*
151000 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	*2.500,00*	*2.500,00*
170072 – Compensações Financeiras de Recursos Minerais	*13.200,00*	*13.200,00*
170074 – Fundo Especial de Petróleo – FEP	*170.200,00*	*170.200,00*
180501 – FUNDERSUL (Lei n° 3140/2005, art. 2°, Inc. I e II)	*650.200,00*	*650.200,00*
180502 – FUNDERSUL (Lei n° 3140/2005, art. 2°, Inc. III)	*500.200,00*	*500.200,00*
181503 – FIS (LEI 2105/2000)	*1.000.000,00*	*1.000.000,00*
190021 – Operações de Crédito Internas Programas da Educação Bás	*600.000,00*	*600.000,00*
192029 – Alienações de Bens Móveis Programas da Educação	*20.200,00*	*20.200,00*
192031 – Alienações de Bens Móveis Programa de Saúde	*15.200,00*	*15.200,00*
192032 – Alienações de Bens Móveis Outros Programas	*20.200,00*	*20.200,00*
193029 – Alienações de Bens Imóveis Programas da Educação	*3.200,00*	*3.200,00*
193031 – Alienações de Bens Imóveis Programas de Saúde	*3.200,00*	*3.200,00*
193032 – Alienações de Bens Imóveis Outros Programas	*4.200,00*	*4.200,00*
TOTAL GERAL	***90.084.990,00***	***90.084.990,00***

Art. 6°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1°, Art. 43 da Lei Federal N°. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único. .

Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I.

para atender despesas com pessoal com encargos sociais;

II.

à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei;

III.

à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7°..

Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal N°. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8°..

Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provindos da doação de parte do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive concedendo subvenções e auxílios a despesas de capital.

Art. 9°..

Esta LEI entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 20 de dezembro de 2012.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em